



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4449 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre valores de diárias
em viagens oficiais ao Exterior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de retribuição de dispêndios por servidores do Poder Executivo, em viagens oficiais ao Exterior, fica fixado em US\$ 416 (quatrocentos e dezesseis dólares) para o Governador do Estado, US\$ 333 (trezentos e trinta e três dólares) para os Secretários de Estado ou equivalentes e US\$ 266 (duzentos e sessenta e seis dólares) para os demais servidores, o valor da diária, somado à indenização de Representação no Exterior, conforme o disposto nas letras "a" e "b" do inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



DECRETO Nº 449, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial
nº 1936 em 11/12/89

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de distribuição de
diplomatas por servidores do Poder Executivo, em viagens oficiais
externas, fixo-se em US\$ 418 (quatrocentos e dezoito dólares)
o valor mensal de subsídio de viagem, US\$ 332 (trezentos e trinta e dois dólares)
o valor mensal de subsídio de estadia ou equivalentes a US\$ 200 (duzentos
dólares) e o valor mensal de subsídio de alimentação a US\$ 100 (cem
dólares), todos a indenização de representação do Exterior, conforme
estabelecido no inciso III, do artigo 35, da Lei nº 1.812, de 19 de outubro de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 07 de dezembro de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE KASTNER
Governador